

ANÚNCIO

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA SITOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso público para venda de dois lotes de terreno para construção urbana, sítios no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha, em hasta pública, nas seguintes condições:

Lote número 7

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1073,72m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 382,43m², sendo 1147,29m² de área máxima de construção destinada a habitação e 382,43m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9496-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9573, propriedade do Município.

Valor base de licitação: € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros).

Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m², sendo 990,27m² de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município.

Valor base de licitação: € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros).

2)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **11 de outubro de dois mil e dezoito**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio

ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.^a a 6.^a feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

3)

As propostas para o lote, deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

Da proposta deve constar:

- a) As propostas devem indicar um valor para a arrematação de cada um dos lotes descritos no número 1) deste anúncio, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso;
- b) As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais;
- c) Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II do Regulamento e que dele faz parte integrante;
- d) O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, SITOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha;
- e) As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada;
- f) No ato de entrega das propostas os proponentes deverão apresentar o cartão de identificação fiscal ou o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, se pessoa singular nacional ou, de documento de identificação equivalente, se pessoa singular estrangeira. No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

4)

O critério de adjudicação da alienação dos lotes identificados no número um deste anúncio é o da licitação de valor mais elevado.

5)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos enunciados no número três deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do “Regulamento de Hasta Pública para alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, sítos no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha”.

6)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

7)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação da alienação da propriedade dos lotes referenciados no número um deste anúncio, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere a alínea anterior deverá conter os elementos de facto e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt.

8)

A hasta pública realizar-se-á no dia **12 de outubro de 2018**, pelas **10:30 horas**, na Sala de Reuniões do Edifício Paços do Concelho, Largo Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

9)

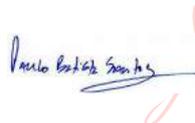
As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de Hasta Pública para alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, sítos no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha.

10)

O Regulamento de Hasta Pública para alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, sitos no loteamento das Cancelas, freguesia e concelho de Batalha, em Hasta Pública, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número dois deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via e-mail, através do seguinte endereço: carlos.monteiro@cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 13 de setembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado de forma
digital por PAULO
JORGE FRAZÃO
BATISTA DOS SANTOS

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

REGULAMENTO
HASTA PÚBLICA
| ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO
URBANA – LOTEAMENTO DAS CANCELAS – BATALHA



**REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO
DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA
SITOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA**

**Capítulo I
Disposições Gerais
Artigo 1.º
Entidades adjudicantes**

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário dos lotes de terreno para construção urbana, localizados no Loteamento das Cancelas, sito na freguesia e concelho da Batalha, identificados no artigo 2º do presente Regulamento.

**Artigo 2.º
Âmbito**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de dois lotes de terreno para construção urbana, designados de lote 7 e lote 8, livres de quaisquer ónus ou encargos, com autorização do loteamento registado em 1990 na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1249 e inscrito na matriz n.º 9128 da freguesia da Batalha, devidamente demarcado na planta que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

Lote número 7

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1073,72m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 382,43m², sendo 1147,29m² de área máxima de construção destinada a habitação e 382,43m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9496-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9573, propriedade do Município.



Lote número 8

Lote de terreno para construção urbana, com a área de 1037,49m², destinado a construção de um edifício de habitação coletiva, com 3 pisos mais cave, área total de implantação de 330,09m², sendo 990,27m² de área máxima de construção destinada a habitação e 330,09m² destinado a estacionamento em cave, com o máximo de 9 fogos, situado em Cancelas, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Batalha sob o n.º 9497-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9574, propriedade do Município.

Artigo 3.º

Objeto da Hasta pública

1 - A hasta pública a realizar no dia **12 de outubro de 2018**, pelas **10:30 horas**, na Sala de Reuniões do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto a adjudicação da alienação dos lotes de terreno referidos no artigo 2.º do presente Regulamento.

2 - As propostas para os lotes 7 e 8 referidos no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

Artigo 4.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação dos lotes de terreno será o seguinte:

- a) Lote 7: € 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil euros);
- b) Lote 8: € 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil euros).

2 – O valor base de licitação dos lotes de terreno, referenciados no número anterior, foi aprovado por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 31/08/2018.

Artigo 5.º

Inspeção aos lotes de terreno

1 – Os lotes de terreno, mencionados no artigo 2.º, poderão ser inspecionados por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.

2 – O horário para inspeção dos lotes, decorre das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 horas.

Artigo 6.º

Propostas

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação do lote descrito no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.



2 – As propostas para os lotes deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço e o número de lote a que respeita.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – O envelope que contem a proposta e os documentos que a acompanham deverá ser encerrado num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DAS CANCELAS, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6 - As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

Artigo 7.º

Documentos que acompanham as propostas

No ato de entrega das propostas os proponentes deverão apresentar o cartão de identificação fiscal ou o bilhete de identidade ou cartão de cidadão, se pessoa singular nacional ou, de documento de identificação equivalente, se pessoa singular estrangeira.

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 8.º

Prazo para entrega das propostas

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **11 de outubro de 2018**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 9.º

Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:



- a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento.

Artigo 10.º
Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação dos lotes identificados no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

Artigo 11.º
Participação na hasta pública

- 1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- 2 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta, devendo ainda ser portadores do respetivo cartão de identificação e contribuinte fiscal.

Capítulo II
Procedimento de Hasta Pública

Artigo 12.º
Realização da hasta pública

- 1 – O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.
- 2 – A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação dos lotes de terreno, identificados no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 3 – Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para os lotes referidos no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 4 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação de cada lote a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
- 5 – As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
- 6 – Não são admitidas licitações para cada um dos lotes, de valor igual ao valor base proposto.
- 7 – A licitação de cada um dos lotes termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 8 - Terminada a licitação do lote, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação do mesmo a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 25% da adjudicação.
- 9 – Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 25% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta



pública procederá à adjudicação provisória da alienação do lote a quem tenha oferecido o lance de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 13.º

Comissão

1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.

2 – A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

Artigo 14.º

Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreciar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Adjudicar provisoriamente a alienação dos lotes referidos no artigo 2º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação de alienação dos lotes a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º

Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 16.º

Causa de não adjudicação dos Lotes

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não alienação do lote em causa.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade dos lotes referenciados no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.



2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em www.cm-batalha.pt.

Artigo 18.º **Reclamações**

1 - Da decisão de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da data de publicitação da mesma.

2 - Da decisão das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º **Contrato de compra e venda dos Lotes**

1 - A alienação será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à notificação ao adjudicatário da decisão de alienação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.

2 – Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de compra e venda, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 25% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.

Artigo 20.º **Pagamentos**

1 - O valor da alienação do lote identificado no artigo 2.º deste Regulamento é pago da forma como se segue:

- a) 25% do valor da alienação no dia da licitação;
- b) 75% do valor da alienação na data da realização da escritura pública referida no número 1 do artigo anterior.

2 – Os custos decorrentes do ato de escritura pública, serão integralmente suportados pelo adjudicatário.

Artigo 21.º **Obrigações fiscais**

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos legalmente devidos.

Capítulo III **Disposições finais** **Artigo 22.º** **Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e demais legislação complementar.



Artigo 23.º
Dúvidas e omissões

Se, após aplicação da legislação mencionada no artigo anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 24.º
Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em www.cm.batalha.pt ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 25.º
Publicidade

O anúncio de abertura do procedimento de hasta pública será publicitado num jornal regional e num jornal local, indicando-se a consulta do Regulamento, bem como das deliberações que o aprovam, no Portal do Município da Batalha em www.cm.batalha.pt.

Artigo 26.º
Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento o Anexo I – Planta dos Lotes de terreno melhor identificados no artigo 2º, e o Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o artigo 6.º.

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha, realizada em 31/08/2018.

Batalha, 13/09/2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha


Assinado de forma digital por PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)





LEGENDA :

- Marco
 - Esg Câmara de esgoto
 - CTT Câmara de telefones
 - CTT Poste de telefones
 - EDP Poste da EDP
 - EDP Foco de Iluminação Pública
 - EDP Armário da EDP
 - Sarjeta - Águas Pluviais
 - B.I. Boca de Incêndio
-
- - - LIMITE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO
 - - - LIMITE DO LOTE
 - 1 - EDIFÍCIOS
 - ▨ POLÍGONO DE IMPLANTAÇÃO
 - PASSEIOS
 - EV - ESPAÇO VERDE E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA
 - EQ - EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA EXISTENTE (EQUIPAMENTO DE LAZER)
 - ESTACIONAMENTOS
-
- ALINHAMENTO DE ÁRVORES
-
- RUA DAS CANCELAS
- - - ARRUAAMENTO EXISTENTE
 - - - ARRUAAMENTO RESTRUTURADO

NOTA: toda e qualquer simbologia utilizada que não conste desta legenda, corresponde a desenho de pormenor do projecto de Arquitectura paisagística ou a elementos existentes

LOTES	ÁREA DA PARCELA (m ²)	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (m ²)	SUPERFÍCIE TOTAL DE PAVIMENTO (m ²)		NÚMERO MÁXIMO DE FOGOS	NÚMERO DE PISOS	CÉRCEA MÁXIMA (m)	COTA DE SOLEIRA (m) ACIMA DO PASSEIO	Nº LUGARES ESTACIONAMENTO
			ACIMA DA COTA DE SOLEIRA HABITAÇÃO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO (m ²) ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA					
7	1.073,72	382,43	1.147,29	382,43	9	3+CAVE	9	0,15	12
8	1.037,49	330,09	990,27	330,09	9	3+CAVE	9	0,15	11

*CAVES COM PÉ-DIREITO DE 2,2m LIVRES, SALVO JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA

BATALHA MUNICÍPIO				Obra : ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA RICEL	
Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha Telf. 244 769 1000 w.cm-batalha.pt ex. 244 769 111 geral@cm-batalha.pt				Designação : Planta de Síntese -Aditamento	
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E OBRAS MUNICIPAIS				Local : CANCELAS - BATALHA	
D.O.T.O.M.	Nome	Rubrica	Data	Escalas 1:1000	Revisão : Data :
Elab.					
Lev.					
Des.					
Verf.					

ANEXO II

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Batalha
Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos
Rua Infante D. Fernando
2440-118 Batalha

Proposta

Eu, _____, (estado civil), residente na Rua _____, no lugar de _____, freguesia de _____, concelho de _____, portador(a) do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade n.º _____, válido até ____/____/_____, com o NIF _____, vem por este meio, manifestar o interesse em adquirir o lote de terreno para construção urbana n.º _____, com a área de _____m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º _____, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha, sob o n.º _____, oferecendo o preço total de € _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2018

O Proponente,

CONSENTIMENTO INFORMADO

UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) meu(s) processo(s), acrescido de dois anos.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

(Assinatura igual ao CC)